



ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 423/2006

COCALZINHO DE GOIÁS, 06 DE JULHO DE 2006

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM A ACCOCAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COCALZINHO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova, e eu, Governo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

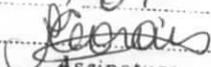
**Art. 1º** - Fica o Governo Municipal autorizado a celebrar Convênio, em nome do Município com a Associação Comunitária de Cocalzinho - ACCOCAL, com objetivo de mútua colaboração entre os partícipes, com a finalidade de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva aos Municípios de Cocalzinho de Goiás, principalmente no tocante ao recebimento pelo município de recursos, bens e serviços, que via de regra têm como interveniente a dita Associação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/06.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2006.**

<b>CERTIDÃO</b>	
Certifico que foi publicado na presente data.	
Cocalzinho de Goiás - GO	
Em	06 / 07 / 2006
	
Assinatura	

  
**SALOMÃO COSTA ARAÚJO**  
Governo Municipal